



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Sala da Presidência "João Francisco da Cunha Franco"
Fone/ Fax: (55) 3282 1328 ou 3282 1010 - Cx. Postal 34 - Lavras do Sul/RS
e-mail: presidenciaavl@farrapo.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 3.174 DE 10 DE ABRIL DE 2012

Concede Aumento no Vale Alimentação
dos Servidores do Poder Legislativo de
Lavras do Sul.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 103, § 5º da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder aumento no vale alimentação dos Servidores do Poder Legislativo de Lavras do Sul.

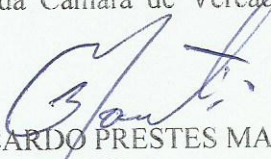
Art. 2.º O valor do vale será de R\$ 18,00 (dezoito reais), por dia útil trabalhado.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da rubrica –
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES


01.01.01.031.0001.2001 – Manutenção das atividades dos serviços legislativos
3.3.90.46.00.00 – Auxílio alimentação

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de Março de 2012.

Sala "João Francisco da Cunha Franco" da Câmara de Vereadores de
Lavras do Sul, 10 de abril de 2012.


VEREADOR RICARDO PRESTES MARTINS
Presidente

Registre-se e publique-se


Biramar Machado Goulart
1º Secretário